

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Edital n ^o	Concurso docente – Edital N ^o . 04/2025
Unidade Acadêmica	Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA
Departamento	Curso de Agronomia
Área	Agronomia

Etapas:

Prova Escrita (____) Prova Didática (____) Prova de Títulos (____) Resultado Final (x)

RECURSO

Eu, MÁRCIA MARIA DE SOUZA GONDIM DIAS, portadora do RG n.º 2343129, inscrita no CPF sob o n.º 01175016462, candidata regularmente inscrita e aprovada em todas as etapas do Concurso para a Carreira do Magistério Superior docente – Edital N^o. 04/2025 venho por meio deste interpor RECURSO junto à Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior – CCCMS em face ao resultado preliminar final divulgado, tendo por objeto de contestações:

1. Ao verificar a nota atribuída ao candidato Allan Ferreira de Lima em relação a produção Intelectual na Área de Conhecimento do Concurso (NPIC) a nota máxima 10,0 verifiquei que o mesmo possui todos os artigos relacionados a Área de Solos. Entretanto nos conteúdos objetos de estudo para as etapas de avaliação tanto da prova escrita quanto da didática não constam sequer um tema relacionado a área de solos que destaco a seguir:

- 1. Introdução a legislação profissional do Engenheiro Agrônomo*
- 2. Técnicas de propagação sexuada e assexuada: técnicas, princípios e suas aplicações na agricultura*
- 3. Principais sistemas agroflorestais e sua aplicabilidade na Amazônia*
- 4. Principais formações Florestais Brasileiras*
- 5. Obtenção de sementes e mudas de espécies florestais*
- 6. Práticas agroflorestais e segurança alimentar em SAFs*
- 7. Fatores que influenciam a qualidade de grãos armazenados de milho e soja*
- 8. Biotecnologia e sua aplicação na agricultura: biotecnologia do DNA recombinante*
- 9. Cultura de tecidos*
- 10. Introdução ao cultivo protegido*

2. Após participar de todos as etapas do concurso, tive o conhecimento que o Presidente da Banca, o senhor Moisés Santos de Souza, Professor do Magistério Superior da UFAM

tem uma relação direta de trabalho profissional com o candidato Allan Ferreira de Lima, o qual é técnico de laboratório da Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente – IEAA – UFAM. Entre os laboratórios que o candidato atua, desempenha atividades no laboratório de Fitossanidade, cujo responsável é o Professor Moisés Santos de Souza, desta forma tendo uma relação direta com o candidato, demonstrando conflito de interesses que pode comprometer o interesse público ou influenciar, de maneira imprópria, o resultado do concurso público. Esta situação fática é totalmente vedada nos termos da Resolução nº 11/2021 CONSUNI UFAM:

... Art. 18 - Estarão impedidos de participar como membro da Banca Examinadora aqueles que verem algum conflito de interesses que possa comprometer o interesse público ou influenciar, de maneira imprópria, o resultado do concurso público.

Parágrafo 1º – Presume-se como conflito de interesses as seguintes situações entre membro e candidato, sem exclusão de outras situações que venham a ser consideradas como conflito de interesses pela legislação em vigor:

I - vínculos familiares: cônjuges, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ocorrendo o mesmo para quem for ou ver sido enteado;

II – ex-cônjuge ou ex-companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

III - orientador na pós-graduação nos últimos cinco anos;

IV- Co-autoria em publicação de trabalhos científicos nos últimos 5 anos;

V – relação atual de trabalho profissional de subordinação direta;

VI – manutenção de relações societárias em atividade profissional; (Grifo nosso)

VII – relação de amizade íntima ou inimizade notória entre candidato e membro da banca ou com cônjuges e companheiros, parentes e afins até o terceiro grau do outro;

VIII - existência de litígio judicial ou administrativo do membro da banca com o candidato ou com o respectivo cônjuge ou companheiro.

Desta forma, no zelo da correção dos atos públicos, e com base no Princípio Administrativo da Autotutela como previsto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro que em seu artigo 53 prescreve que:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

E de acordo com o Princípio Constitucional da Moralidade da Administração Pública constante no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, in verbis

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Ainda que esta Comissão não identifique qualquer manifestação de dolo, não há como desconsiderar a ocorrência de **fato proibido pela Norma**.

3. Outro fato relevante que vale destacar, é que a publicação da Banca Examinadora ocorreu no dia 13/08, como apenas três dias antes do início da primeira etapa do concurso 16/08, fato que me chamou muito atenção, pois já participei de outros concursos e nunca tinha presenciado tal ato. E como estava me deslocando para a cidade do concurso não tive tempo hábil para pesquisar e avaliar alguma relação entre algum candidato e os membros da banca.

Ainda em relação a Banca Examinadora para a área de Agronomia verifiquei que apenas dos membros da banca possui mestrado e doutorado na área da agronomia, dessa forma fragilizando o concurso, não pela capacidade técnica, mas sim pela falta de conhecimento em agronomia. E para comprovar tragos os fatos:

Prof. Dr. Moisés Santos de Souza – Presidente – UFAM. Possui Graduação em Ciências Biológicas, Mestrado em Biologia Experimental, Doutorado em Biodiversidade e Biotecnologia.

Prof(a). Dr(a). Silvio Vieira da Silva – Membro – IFAM. Possui Graduação em Licenciatura em Ciências Agrárias, doutorado em Agronomia Tropical.

Prof(a). Dr(a). Viviane Vidal da Silva – Membro – UFAM. Possui Graduação em Ciências Biológicas e Geografia, Mestrado em Ciência Ambiental e Doutorado em Ecologia Aplicada e Doutorado em Geografia

Diante do exposto e pela verdade que trago nos fatos, peço anulação do concurso pela fragilidade do resultado final e pelo zelo da correção dos atos públicos.

Nestes termos, peço diferimento.

Areia, 29 de Agosto de 2025.



Márcia Maria de Souza Gondim Dias



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Comissão de Concurso de Carreira do Magistério Superior - IEAA

Ata da Reunião Ordinária da Banca Examinadora instituída pela Portaria n.º 1910 de 12/08/2025 do Gabinete da Magnífica Reitora da Universidade Federal do Amazonas, realizada de maneira presencial.

Ao primeiro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, das 12:00h às 14:00h, na Sala 05 do Bloco Rio Ipixuna, teve início o debate sobre recurso impetrado pela candidata MÁRCIA MARIA DE SOUZA GONDIM DIAS, número de inscrição 710, referente ao Resultado Final do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, Edital de Abertura n.º 004/2025, na Área de Conhecimento: 0425IEAA03 - Agronomia, estando presente os Professores: Prof. Dr. Moisés Santos de Souza (Presidente), Prof. Dr. Sílvio Vieira da Silva (Membro 01) e Prof.^a Dr.^a Viviane Vidal da Silva (Membro 02). Essa Banca Examinadora foi instituída pela Portaria n.º 1910 de 12/08/2025 do Gabinete da Magnífica Reitora da Universidade Federal do Amazonas. Para acompanhar todo o processo estavam presentes os representantes da Comissão de Concursos para a Carreira do Magistério Superior - CCCMS/IEAA, designados pela Portaria n.º 1735, de 25/07/2025 do Gabinete da Magnífica Reitora, Wellington Luiz de Melo Silva, Celso Pinto Lobato, Vanessa Viana de Lima e Paulo Lira Silva Júnior. Após a análise do recurso enviado, via e-mail da CCCMS/IEAA pela candidata no dia 29/08/2025 às 16:33 horas, a Comissão de Concursos e a Banca Examinadora **INDEFERIU** o recurso por considerar improcedente os motivos alegados pela candidata. Segue em anexo a esta Ata o Parecer da CCCMS e Banca Examinadora (Documento SEI n.º 2775443) que deve ser respondido à candidata MÁRCIA MARIA DE SOUZA GONDIM DIAS. Nada mais havendo a tratar, eu, Moisés dos Santos Souza, Presidente da Banca Examinadora, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelos demais membros da Banca Examinadora e pelos membros da Comissão de Concursos para a Carreira do Magistério Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvio Vieira da Silva**, **Usuário Externo**, em 02/09/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Santos de Souza**, **Professor do Magistério Superior**, em 02/09/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Vidal da Silva, Professor do Magistério Superior**, em 03/09/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Pinto Lobato, Membro**, em 03/09/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Luiz de Melo Silva, Presidente da Comissão**, em 03/09/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Viana de Lima, Membro**, em 03/09/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Lira Silva Junior, Membro**, em 03/09/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2775425** e o código CRC **C122AEEA**.

Rua 29 de agosto, nº 786 - Bairro Centro - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2203
CEP 69800-000, Humaitá/AM, cccmsieaa@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.036246/2025-11

SEI nº 2775425



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Comissão de Concurso de Carreira do Magistério Superior - IEAA

Interessado: Comissão de Concurso de Carreira do Magistério Superior - IEAA

Assunto: [Recurso quanto ao Resultado Final do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, Edital de Abertura n.º 004/2025, na Área de Conhecimento: 0425IEAA03 - Agronomia]

PARECER

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 710

NOME COMPLETO: MÁRCIA MARIA DE SOUZA GONDIM DIAS

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Documento SEI n.º 2775421

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

I – DO RELATO

A candidata, ao interpor recurso, solicita anulação do Concurso em razão dos critérios de avaliação da Prova de Títulos do Alan Ferreira Leite de Lima, assim como contesta a composição da Banca Examinadora no que diz respeito a possível conflito de interesses por parte de um membro da Banca não especificado em relação a um candidato servidor da Instituição, ao prazo para impugnação da Banca Examinadora e ao perfil dos Professores em relação à área de conhecimento do Concurso.

II – DA ANÁLISE

Após análise minuciosa, a Comissão do Concurso entende que o primeiro ponto do recurso deve ser encaminhado à Banca Examinadora para manifestação por tratar-se de questões de avaliação, enquanto que os pontos 02, 03 e 04 deverão ser respondidos pela própria Comissão por tratar-se de objeto de responsabilidade da mesma (composição de Banca Examinadora):

01. Critérios para Pontuação na Prova de Títulos: A vaga em questão disputada pela candidata, conforme **Edital nº 004/2025**, tem como Área de Conhecimento: **AGRONOMIA**. O Edital ainda rege em seu item 12.6 que para atribuição de notas referentes aos títulos do candidato, serão consideradas as escalas de valores constantes na Seção III, Tabelas I, II e III da Resolução nº 026/2008-CONSUNI. A Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, que Aprova o Regulamento de Concurso para a Carreira do Magistério Superior, no âmbito da UFAM, na Seção III – Da Prova de Títulos, informa que a Produção Intelectual a ser considerada pela Banca Examinadora deverá encontrar-se dentro da Área de Conhecimento do Concurso e não sobre os Temas para as Provas Escrita e Didática. Assim, a pretensão do recorrente encontra óbice na **vinculação ao edital** (princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal).

02. Possível conflito de interesse: A candidata manifesta que exista uma possível relação de trabalho profissional de subordinação direta entre o Presidente da Banca Examinadora e o candidato Alan Ferreira Leite de Lima, gerando um possível conflito de interesses, vale mencionar que nenhum dos candidatos possuem qualquer tipo de vínculo pessoal ou acadêmico, diante da análise do currículo lattes dos mesmos. Quanto à suposta afirmação de vínculo profissional, o candidato em questão não possui qualquer subordinação direta ou posição de chefia em relação ao Presidente da Banca Examinadora, desempenhando oficialmente suas atividades em Laboratório que não está sob a Coordenação do Presidente da Banca Examinadora atualmente e dentro do perfil de líder da Coordenação Administrativa do IEAA, responsável, desta forma, pela sua frequência. Ademais, todos os membros da Banca, após análise do Edital de Homologação Definitiva das Inscrições, assinaram a Declaração de Conflito de Interesses, documento obrigatório para emissão da Portaria da Banca Examinadora pela Reitoria.

03. Inadequação do perfil da banca avaliadora: O artigo 17 da Resolução n.º 026/2008 – CONSUNI/UFAM diz que: “A lista sêxtupla deverá ser composta preferencialmente por professores do quadro da UFAM **inteirados da área de conhecimento objeto do Concurso** (grifo nosso)”. O Edital do certame ainda rege em seu item 13.4 que o candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da Banca Examinadora, por **parentesco ou afinidade com qualquer candidato**, mediante preenchimento do Anexo VIII deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação no endereço eletrônico do Edital do Concurso Público da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, conforme subitem 1.3 do item 1– Disposições Preliminares. Desta forma, o Prof. Moisés Santos de Souza, Graduado em Ciências Biológicas com Doutorado em Biodiversidade e Biotecnologia; o Prof. Silvio Vieira da Silva, Graduado em Ciências Agrárias com Doutorado em Agronomia Tropical e a Prof.^a Viviane Vidal da Silva, Graduada em Ciências Biológicas com Doutorado em Ecologia Aplicada possuem os requisitos técnicos e acadêmicos necessários para comporem a referida Banca Examinadora do Concurso, na Área de Conhecimento: Agronomia, com os seguintes pontos: 1. Introdução à legislação profissional do engenheiro agrônomo; 2. Técnicas de propagação sexuada e assexuada: técnicas, princípios e suas aplicações na agricultura; 3. Principais Sistemas Agroflorestais e sua aplicabilidade na Amazônia; 4. Principais formações florestais brasileiras; 5. Obtenção de sementes e mudas de espécies florestais; 6. Práticas agroflorestais e segurança alimentar em SAFs; 7. Fatores que influenciam a qualidade de grãos armazenados de soja e milho; 8. Biotecnologia e sua aplicação na agricultura: tecnologia do DNA recombinante; 9. Cultura de tecidos; 10. Introdução ao cultivo em ambiente protegido.

04. Prazo para Interposição de Recurso: A Resolução n.º 026/2008 – CONSUNI/UFAM rege em seu Art. 20 que o candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da Banca Examinadora, por parentesco ou afinidade com qualquer candidato, no prazo de 02 (dois) dias após a nomeação pelo (a) Reitor (a). Da mesma forma, o Edital também rege em seu item 13.4 que o candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da Banca Examinadora, por parentesco ou afinidade com qualquer candidato, mediante preenchimento do Anexo VIII deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação no endereço eletrônico do Edital do Concurso Público da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, conforme subitem 1.3 do item 1 – Disposições Preliminares. No caso em questão, a Portaria da Banca Examinadora foi publicada, tanto no e-mail da referida candidata como na página on-line do concurso. Desta forma, a candidata teve a disposição os dias 14 e 15/08/2025 para realizar tal solicitação de impugnação e não o realizou.

III – DA DECISÃO

No que se refere aos itens 02, 03 e 04, a Comissão julga importante os esclarecimentos à candidata, no entanto, vale ressaltar que a mesma apresenta tais pontos de forma **INTEMPESTIVA**, visto que, de acordo com o Calendário de Provas divulgado, o período para impugnação de membros da Banca Examinadora seria nos dias 14 e 15/08/2025. A Resolução 026/2008 – CONSUNI/UFAM ainda rege em seu Artigo 22 que: “**A Banca Examinadora se tornará definitiva após a decisão dos Recursos de Impugnação, se houver**”.

Diante do exposto, considerando os princípios da legalidade, vinculação ao edital, isonomia, eficiência e segurança jurídica, a Banca Examinadora e a Comissão do Concurso decidem pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela candidata Márcia Maria de Souza Gondim Dias, mantendo-se integralmente o resultado publicado.

Humaitá, 01 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Vieira da Silva, Usuário Externo**, em 01/09/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Vidal da Silva, Professor do Magistério Superior**, em 01/09/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Santos de Souza, Professor do Magistério Superior**, em 01/09/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Luiz de Melo Silva, Presidente da Comissão**, em 01/09/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Viana de Lima, Membro**, em 01/09/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Pinto Lobato, Membro**, em 01/09/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Lira Silva Junior, Membro**, em 01/09/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2775443** e o código CRC **9B0E1BEF**.

Rua 29 de agosto, nº 786 - Bairro Centro - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2203
CEP 69800-000, Humaitá/AM, cccmsieaa@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.036246/2025-11

SEI nº 2775443